

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 5/9/2012, Seção 1, Pág. 13.**

**Portaria nº 1108, publicada no D.O.U. de 5/9/2012, Seção 1, Pág. 13.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Estácio de Sá de Santa Catarina, por transformação da Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, com sede no Município de São José, no Estado de Santa Catarina.		
<b>RELATORA:</b> Maria Beatriz Luce		
<b>e-MEC Nº:</b> 201014117		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>176/2012</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>12/4/2012</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do credenciamento do Centro Universitário Estácio de Sá de Santa Catarina, por transformação da Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, que chega para a deliberação desta Câmara de Educação Superior com encaminhamento favorável dos órgãos competentes do Ministério da Educação.

**Da instituição**

O Centro Universitário Estácio de Sá de Santa Catarina é proposto para suceder à Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, instituição que foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 709/2000 e tem sede no Município de São José, na área metropolitana da Capital do Estado de Santa Catarina.

A mantenedora desta instituição é a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. (CNPJ 34075739/0001-84), com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/ RJ, cuja mantida insere-se na categoria de particular, ou seja, privada com fins lucrativos.

No Cadastro de Instituições e Cursos de Educação Superior (acesso via e-MEC, em 10/4/2012), constam as seguintes principais informações:

- Conceito Institucional = 4 (2011)
- Índice Geral de Cursos = 3 (2010)
- IGC Contínuo = 2.5900 (2010)

Outrossim, verifica-se que estão em oferta 14 (quatorze) diferentes cursos de graduação, cuja situação regulatória e de avaliação da qualidade são demonstradas no quadro a seguir:

<b>Cursos</b>	<b>Atos</b>	<b>Finalidade</b>	<b>ENADE</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
Administração	Port. 3133/2004	Reconhecimento	3	3	5
Direito	Port. 322/2007	Reconhecimento	3	3	4
Enfermagem	Port. 430/2011	Reconhecimento	SC	SC	4
Farmácia	Port. 419/2008	Autorização	SC	SC	-
Fisioterapia	Port. 01/2012	Renov. Rec.	2	3	3
Fonoaudiologia	Port. 1.180/2008	Renov. Rec.	3	SC	3
Gestão Rec. Hum.	Port. 242/2006	Reconhecimento	SC	SC	4

Com. Soc. –Jornal.	Port. 490/2006	Reconhecimento	4	3	5
Moda	Port. 109/2008	Autorização	SC	SC	-
Nutrição	Port. 487/2011	Reconhecimento	SC	SC	4
Psicologia	Port. 99/2008	Autorização	SC	SC	-
Public. e Propaganda	Port. 490/2006	Reconhecimento	4	3	5
Redes Computadores	Port. 140/2010	Renov. Rec.	3	3	5
Turismo	Port. 315/2011	Renov.Rec.	4	4	5

Sendo uma instituição em contínuo desenvolvimento, constam “em análise” no sistema e-MEC pedidos de:

- Reconhecimento de curso: Moda (201010121), Farmácia (201109660) e Psicologia (201109745);
- Renovação de Reconhecimento de curso: Administração (200808227), Comunicação Social, (200808229), Direito (201011988) e Gestão de Recursos Humanos (201013150 CC 4);
- Credenciamento EAD (201111177) e Autorização para oferta do curso em EAD: Administração (201111182); e
- Recredenciamento da Faculdade (201015024): em fase final, com situação positiva (Despacho Saneador = Satisfatório e INEP = 4).

De acordo com as informações oferecidas pela Instituição, e corroboradas pela Secretaria, a experiência com a oferta de cursos de pós-graduação é crescente. Em 2009, constavam 13 (treze) cursos *lato sensu*; em 2010, 18 (dezoito).

### Do processo de credenciamento

O pedido de credenciamento como Centro Universitário foi protocolado no e-MEC em 20/12/2010, em atenção à Nota Técnica nº 0005/2010, que promoveu a transição dos processos Sapiens para o sistema e-MEC. Cumpre, então, assinalar que este mesmo pedido fora iniciado no Sapiens com o nº 2006006846 e Sidoc nº 23000.017969/2006-19.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior, e em atendimento à legislação vigente □ especialmente o Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007; a Portaria MEC nº 40/2007 e a Resolução nº 1, de 20 de janeiro de 2010 foi efetuado Despacho Saneador, e os autos foram encaminhados ao Inep.

A Comissão de Avaliação por este designada visitou a Instituição no período de 3 a 6/3/2010, gerando o Relatório INEP nº 62336, com os conceitos descritos abaixo:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3

7. Infra-estrutura (sic) física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação (sic) institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

No mesmo Relatório, os avaliadores ofereceram significativas observações e comentários, que justificam os conceitos quantitativos e foram integralmente analisados na Nota Técnica da Secretaria. Não havendo necessidade de transcrição das observações e comentário, neste Parecer, tratarei de citar apenas alguns dos registros na minha análise de mérito, que farei adiante.

Ao tempo da análise conclusiva, a Secretaria efetuou diligência com o propósito de sanar divergência constatada quanto ao corpo docente e apurou a seguinte composição do corpo docente:

Titulação	Nº de docentes	(%)
Mestres e Doutores	130	78
Especialistas	37	22
<b>Total</b>	<b>167</b>	<b>100</b>
Docentes- tempo integral	40	24,0

Em atenção aos critérios estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 01/2010, a Secretaria instruiu que foram observadas as condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário, na seguinte forma:

I – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: Atendido. A IES possui 24% (vinte e quatro por cento).

II – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: Atendido. A IES possui 78% (setenta e oito por cento)

III – mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: Atendido. A IES possui 9 (nove) cursos reconhecidos.

IV – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Atendido.

V – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: Atendido.

VI – programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência: Atendido

VII- plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: Atendido.

VIII – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo: Atendido.

IX – Não ter firmado nos últimos 3 (três) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria instituição ou qualquer de seus cursos. Atendido.

X – não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º, do art. 46, da Lei nº 9.394/96, regulamentado pelo art. 52, do Decreto nº 5.773/2006: Atendido.

Ainda, resumiu a Secretaria que, de modo geral, *a Instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento, refletida na obtenção dos conceitos satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC) no triênio 2007, 2008 e 2009, bem como no Conceito Institucional (CI).*

### **Mérito e conclusão**

Com base no conjunto das informações disponíveis no e-MEC, concluo que a Instituição apresenta-se com histórico de maturação, expansão do número e padrão satisfatório de qualidade dos cursos e nas condições institucionais. Atende aos requisitos para a transformação em Centro Universitário e, por esta razão, manifesto-me pelo deferimento do pedido em tela.

Entretanto, considero ainda importante destacar que o fortalecimento acadêmico diferenciado tem-se mostrado fundamental para que os centros universitários correspondam à confiança que a sociedade e o Estado brasileiros lhes concedem com a prerrogativa de relativa autonomia. Neste sentido, alguns aspectos citados pelos avaliadores, designados pelo Inep, parecem a mim merecer a atenção da Instituição, visando seu contínuo desenvolvimento e pleno atendimento do padrão de qualidade, que no futuro será verificado para o credenciamento como Centro Universitário. Resumo estes por meio de citações:

- *... a produção não vem sendo publicada e divulgada junto a (sic) comunidade acadêmica*
- *Ressalta-se (sic) ainda, a edição de quatro revistas da Instituição (sic) que são disponibilizadas de forma eletrônica, mas que não apresentam estrutura e formato de revista científica já que não possuem corpo editorial e tampouco ordenam as publicações por períodos (datas) ou temas.*
- *As atividades de extensão, que estão pouco divulgadas e documentadas na página da IES ...*
- *A IES conta com colegiados superiores e de cursos (sic) que orientam a gestão institucional, mas que ainda não apresentam uma periodicidade definida para suas reuniões. Todas as categorias possuem representatividade nos colegiados, porém, a escolha dos membros docentes é feita através de designação da Direção Geral ou Gerência Acadêmica a partir de listas triplíplex elaboradas pelos pares. Com a ausência de diretório ou centro acadêmico, a participação discente em alguns colegiados se confunde com a participação de servidores técnico-administrativos que também são alunos. Portanto, a dimensão avaliada configura um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.*
- *A IES conta com um pequeno auditório para eventos de limitada participação da comunidade. Não existem quadras esportivas e o espaço de convivência é limitado ao da cantina.*
- *Observa-se uma preocupação no acompanhamento dos egressos, entretanto ainda de abrangência restrita e mais fortemente vinculada ao oferecimento de cursos lato sensu.*
- *Há uma discrepância entre os valores para a receita líquida apresentados nos orçamentos previstos apresentados (sic) no PDI e o orçamento executado dos anos de 2007, 2008 e 2009 em parte devido a não implantação de novos cursos. Tomando por base os orçamentos executados nos anos de 2007, 2008 e 2009, observa-se que a principal fonte de receitas da IES vem das mensalidades (cerca de 98% nos três anos) e que o percentual do custo do ensino em relação à receita líquida foi de 51%, 53% e 47%, respectivamente. Os resultados (renda líquida menos despesa) em relação à*

*renda líquida foram de 8,8%, 10,4% e 24,5%, respectivamente para os anos de 2007, 2008 e 2009. Foi observado que na previsão orçamentária apresentada no PDI não há investimento previsto no período 2007 a 2011 nas alíneas de Equipamento de Informática, Móveis e Utensílios e Direito de Uso de Software. São muito subestimados na alínea Benfeitorias e Instalações os valores previstos para 2008 e 2010, respectivamente. O percentual de 1% previsto nos orçamentos para a alínea Pesquisa e Extensão está coerente com aquele indicado nos orçamentos realizados. Já o percentual previsto para a Capacitação Docente não foi possível de ser aferido. Dessa forma, verifica-se que a sustentabilidade financeira está SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade.*

Diante do exposto, renovo minha manifestação pelo deferimento da transformação da Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina em Centro Universitário, nos termos do voto a seguir.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Estácio de Sá de Santa Catarina, por transformação da Faculdade Estácio de Sá de Santa Catarina, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 431, bairro Barreiros, no Município de São José, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela.

Brasília (DF), 12 de abril de 2012.

Conselheira Maria Beatriz Luce - Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.  
Sala das Sessões, em 12 de abril de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente